

DECRETO Nº. 2423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 15 de novembro é feriado nacional e que no dia 20 de novembro comemora-se o Dia Nacional da Consciência Negra;

Considerando que vários estados brasileiros decretaram ponto facultativo neste dia;

Considerando que o município passa por séria dificuldade orçamentária em virtude da crise mundial, que, conseqüentemente, levou a redução de arrecadação e repasses, e que decretando Ponto Facultativo efetivará contenção de despesas aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 16 (sexta-feira), 19 (segunda-feira) e 20 (terça-feira) de novembro de 2012.

Art. 2º Os serviços essenciais funcionarão normalmente segundo o controle de seus Secretários.

Art. 3º Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 09 de novembro de 2012.

**João de Freitas Leal**

- Prefeito -